

Ata da sessão extraordinária do dia

16 de dezembro de 1969.

Os dezesseis dias do mês de dezembro

do ano de mil, novecentos e sessenta e nove,  
no edifício da Câmara Municipal de Nipão, na sala  
destinada a sessões às 20 horas, deu início a sessão  
extraordinária antecipadamente convocada com a presen-  
ça dos seguintes Vereadores: Orlando Ribeiro Rodrigues Presi-  
dente, Ernesto Pomim, Bartolomeu Piomonte Alves, Genart-  
Leitura Pinto, Joaquim José dos Santos. Expediente: Foi  
lido pelo 1º secretário ofício nº 164/69 de Autoria do chefe  
do Executivo Municipal senhor Felipe Jorge encaminhando  
os projetos de leis nº 36, 37, 38, 39 e, solicitando da Casa  
a deliberação dos citados projetos em regime de urgência  
foi lido o seguinte projeto de lei nº 36/69 de 16 de Dezem-  
bro de 1969. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipão, Esta-  
do de São Paulo, usando de suas atribuições. Faça saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte  
lei. Artigo 1º - Fica estabelecido os seguintes limites da Zona  
Urbana da Cidade de Nipão para efeito do citaro recensea-  
mento geral de 1970. Parágrafo Único - Tem como pontos  
iniciais e final o cruzamento de duas linhas num ponto situ-  
ado à 80 metros além da Rua Mato Grosso e 50 metros  
aquém da Rua Ceará. A linha de limite segue pelos seguintes  
Pontos de referência: do ponto inicial segue em linha reta até  
um ponto situado a 50 metros além da Rua Pernambuco;  
dai (refletindo à direita) digo, defletindo à direita segue  
em linha reta até a Rua São Paulo. segue pela Rua São  
Paulo até o Córrego do Matadouro. desce por este Córrego até  
sua foz do Córrego (Gabirolha. Sob) digo Cachoeira, pelo  
qual desce até a foz do Córrego Gabirolha. Sob pelo Córre-  
go Gabirolha até a Rua Rio de Janeiro num ponto situ-  
ado a 50 metros além da Rua Ceará: dai segue em linha  
reta até um ponto situado a 80 metros além da Rua  
a Mato Grosso, ponto inicial desses limites. Artigo 2º Esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo





3º Revogam-se as disposições em Contrário - Nipõã 10 de Dezembro de 1969 (a Felipe Jorge - A seguir foi lido o projeto de lei segue seu teor. Projeto de lei nº 37/69 de 12/1969. Dispõe sobre suplementação de Crédito Especial para pagamento as professoras do Curso de Admissão, conforme lei nº 2 de 5 de Março de 1969. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipõã, Comarca de Monte Apraxinef, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, Artigo 1º - Fica suplementada em R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), o Crédito Especial da lei nº 2 de 5 de Março de 1969, que dispõe sobre o pagamento as professoras do Curso de Admissão. Artigo 2º - Os recursos provenientes do presente Crédito, será o exesso de arrecadação previsto para o exercício vigente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. Nipõã, 10 de Dezembro de 1969 (a Felipe Jorge Prefeito Municipal. A seguir foi lido o seguinte projeto. Projeto de lei nº 38/69 de 16 de Dezembro de 1969. Dispõe sobre a criação do setor municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, e dá outras providências. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipõã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Nipõã, o Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. - Parágrafo Único - Das atribuições do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar: a) - promover o entrosamento do Setor Regional da C.N.A.E com os órgãos Municipais; b) - preparar os documentos indispensáveis à renovação anual do Termo de Ajuste (Verbos)

relações de Escolas e indicação do Supervisor): c) - Provi-  
denciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais e  
ou Comunitários destinados ao Programa; d) - receber,  
distribuir, fazer aplicar e obter a comprovação dos  
Alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional do  
Município; e) Preparar e apresentar ao Setor Regional,  
na época e prazos oportunos, os documentos indis-  
pensáveis para o atendimento às escolas; f) - Exercer  
o Controle Técnico - Administrativo e supervisionar  
o Programa no município. Artigo 2º - Para o perfeito  
funcionamento do Setor Municipal da Campanha Na-  
cional de Alimentação Escolar, o município se obrig-  
a a: a) - (ma) - manter depósito com  
instalações adequadas à estocagem dos gêneros e  
materiais destinados ao Programa de Alimentação Es-  
colar; b) Adquirir e instalar nas escolas incluí-  
das no programa, o material mínimo à organização de  
Cantinas, bem como promover, de acordo com as  
instruções fornecidas pela C.N.A.E, a aquisição de  
gêneros alimentícios de enriquecimento e combustível ne-  
cessário para o preparo dos Alimentos; c) - Consignar  
em orçamento Verba própria, para atender ao disposto  
no item anterior; d) - Consignar em orçamento Ver-  
ba Própria para a quota de manutenção do Setor  
Regional da C.N.A.E. Artigo 3º - Fica criado o Cargo  
de Supervisor Municipal, de provimento em Comi-  
ssão, no quadro de pessoal fixo na Prefeitura, com  
a gratificação de NC\$ 100,00 (Cem Cruzeiros novos) -  
mensais. Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a celebrar Convênios e Termos de Ajuste  
com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar  
e ficam aprovados os já assinados até a presente  
data. Artigo 5º - Para atender às despesas



decorrentes com a aplicação da presente lei, a Prefeitura se utilizará dos recursos do exesso de arrecadação do Exercício de 1970. Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário. a) Felipe Jorge Prefeito Municipal. (O senhor presidente franqueou a palavra ao senhores Vereadores para falarem sobre o ofício) digo, foi lido o projeto nº 39/69 em seguida. Projeto de lei nº 39/69 de 16 de Dezembro de 1969. Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente e da outras providências. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R\$ 100,00 (cem Cruzados novos) a seguinte verba de orçamento vigente: 5 - Serviços Fazendários 3.0.0.0. Despesas Correntes - 3.2.0.0. Transferências Correntes 3.2.1.0. Subvenções Sociais 3.2.2.4. Instituições Municipais, para assistência social em geral. . . . R\$ 100,00. Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, a Prefeitura se utilizará dos recursos do exesso de arrecadação do presente Exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a) Felipe Jorge Prefeito Municipal. (O senhor presidente franqueou a palavra aos senhores Vereadores para usarem sobre o ofício nº 164/69, - Solicita Regime de Vigência sobre os projetos de nºs 36, 37, 38, 39/69, o senhores Vereadores não interessando pela mesma o senhor presidente e encaminhou a votação tendo sido aprovado por unanimidade de Plenário. Foi apresentado o projeto de lei nº 36/69

estabelecendo os limites da Zona Urbana da cidade de Tipopã para efeito do citaro recenseamento geral de 1970. Pôsto em discussão, fez uso da palavra o Vereador Jayme Rodrigues de Lima - explicando que o referido projeto é de grande significado para os Municípios pois conseguindo aprovar que o município tem cinco mil habitantes conseguirão a Delegacia de Polícia de volta para o município, caso contrário o município está sujeito a passar a Distrito. Nenhum mais dos senhores Vereadores querendo usar da palavra franqueada a Presidência encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de votos em regime de Urgência. Foi lido um requerimento de anterior do Senador José Cardoso de Andrade pelo prazo de 12 meses a partir de 1º de janeiro do corrente ano, lido e pleniário a Presidência o deu o requerimento por deferido.

Primeira Discussão - Foi apresentado o Projeto Lei no 36-69, que dispõe sobre a suplementação de Verba de Organismo Argente e dá outras providências. Os 12 Vereadores não querendo usar da palavra franqueada a Presidência encaminhou a votação, foi aprovado por unanimidade de votos.

Foi apresentado ainda o Projeto Lei no 37-69 que dispõe sobre suplementação de crédito especial para pagamento aos professores do curso de Admissão, conforme Lei no 2 de 5 de março de 1969. Os 12 Vereadores não querendo falar sobre o Projeto Lei, o Sr. Presidente encaminhou a votação, tendo sido aprovado por



Autógrafa

unanimidade de votos, em regime de urgência. Foi apresentado a seguir o Projeto Lei no 37-69, digo 38-69, que dispõe sobre a criação de Petróleo Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e das outras providências, as do Vereador nos interessa do pela palavra franquiada, o Sr. Presidente e encaminhar a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos em regime de urgência. EXPLICAÇÃO = PESSOAL = Fez uso da palavra o Vereador Ernesto Pomini que solicitou da Sr. Prefeitura Municipal, para fazer uma restauração na ponte da fazenda do Sr. Manuel Vazquez, que a referida estrada está intrasitável, sendo que o mesmo já pediu por diversas vezes a Prefeitura Municipal para arrumá-la e inclusive dar as madeiras necessárias para arrumá-la, o Sr. chefe do Executivo não tomou conhecimento do pedido até a presente data. A seguir fez uso da palavra franquiada o Vereador Jaime Rodrigues de Lima, desejando feliz natal e prospero ano novo aos colegas de casa e agradecendo-os pela presença, alegando que mesmo estando a Câmara em férias os Sr. Edis comparecem para servir o povo, dando seus apoios para o chefe do Executivo. Nenhum mais do do Vereador que se usou da palavra franquiada, o Sr. Presidente os agradeceu, dando a Sessão encerrada às 20,30.

constata que para tudo constar se da  
vase a presente ata, que lida e achada  
conforme vai assinada pelos membros da  
mesa, em 16 de Junho de 1969. . . . .

Presidente - Vilfredo Filipe Rocha

1º Secretário -

2º Secretário -